



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitação



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº:	025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº:	006/2021
DATA:	25/03/2021
HORÁRIO:	09h00min
<b>Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia</b>	

Na Sala de Reuniões da Prefeitura de Salinas/MG, reuniram-se, o Pregoeiro Oficial **Cledson Pereira**, designado pelo **Decreto Municipal nº. 9.303 de 10 de fevereiro de 2021**, juntamente com a equipe de apoio, os membros, Sra. Bianca Matos Pereira e a Sra. Geiliane Dias de Oliveira.

### I - JULGAMENTO

A comissão permanente no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a subdelegação contida no **Decreto Municipal nº. 9.303 de 10 de fevereiro de 2021**, e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93 e;

**CONSIDERANDO** a supremacia da administração pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art 49 da lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de autotutela da administração pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer a Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos praticados;

**CONSIDERANDO** que a administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios, com o fulcro no art 49 da lei 8.666/93 e nas súmulas 346 e 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que, no presente edital de convocação, destaca-se alguns aspectos que comprometem a legalidade, a transparência e a competitividade da licitação, onde pode-se identificar a contradição entre o objeto da licitação previsto do subitem 2.1 e o subitem 4.1.

### DECIDE,

**ANULAR** por vícios de inconsistência nos atos constituintes do processo licitatório 025/2021, pregão na forma presencial 006/2021 com o objetivo de fazer a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia**,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ 24.359.333/0001-70  
Setor de Compras/Licitação



A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação, ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independente de qualquer intervenção, para que deles não se originam direitos.

Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado, caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.

Em face do exposto, conclui-se que é dever da administração **ANULAR**, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## II – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ATA vai assinada pelo pregoeiro oficial e membros da Equipe de Apoio.

Salinas/MG, 25 de março de 2021.

### ASSINAM:

*Cledson Pereira*  
**Pregoeiro Oficial**

*Geiliane Dias de Oliveira*  
**Vogal**

*Bianca Matos Pereira*  
**Secretária da CPL**